

RESOLUÇÃO Nº 18/2003

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação ocorrida em sua 285ª reunião, de 4 de dezembro de 2003, e o que consta no Processo nº 03-11007, resolve

1. Incluir um parágrafo (§ 3º) no artigo 7º da Resolução nº 3/2003 – Regulamento de Avaliação Docente para Fins de Concessão de Gratificação de Incentivo à Docência – GID, com a seguinte redação:

“§ 3º - Na hipótese de o período avaliativo transitar entre treinamento e atividades acadêmicas - correspondentes ao processo de avaliação da GID - o docente poderá optar pela percepção da gratificação, levando em consideração tão-somente um dos períodos de transição”.

2. Revogar o parágrafo único do artigo 8º da referida Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 4 de dezembro de 2003.

EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente